



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**  
**HUMILDADE E TRABALHO**

LEI MUNICIPAL N.º 32/99 DE 09 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, a outorgar em concessão à CAGECE os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Ararendá, autorizado a outorgar, nos termos na Lei n.º 8.987 de 13.02.95 combinado com as disposições contidas no art. 24, VIII da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Ararendá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, baixará Decreto regulamentando a outorga a que se refere este artigo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, EM 09 DE JUNHO DE 1999.

Antônio Pereira de Sena  
Prefeito Municipal